

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA LEGISLATIVO

Volume: 2 - Número: 146 de 20 de Outubro de 2025

DATA: 20/10/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no site da entidade, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985077488

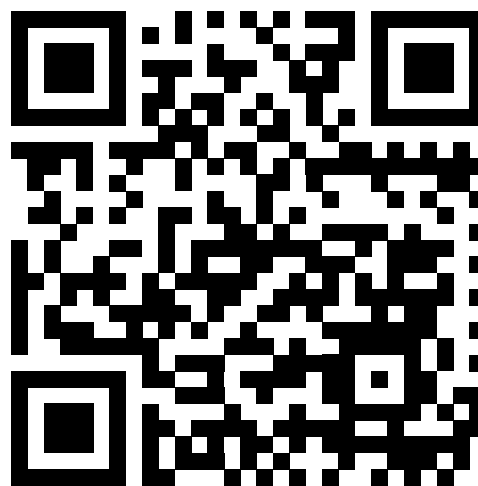
E-mail: secretariacmi9@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Eurico Gaspar Dutra - Centro, 65.170-000, Icatu-MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Icatu



Assinado eletronicamente por:

Mauro André Viana Pinto

CPF: ***.601.863-**

IP com n°: 192.168.1.6

www.cmicatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=226

2965-9361



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Mauro André Viana Pinto - CPF: ***.601.863-** - em 20/10/2025 17:36:14 - IP com n°: 192.168.1.6 - www.cmicatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=226

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO LEGISLATIVO: 14/2025 - FICA DECRETADO QUE O PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICATU DO DIA 28/10 (TERÇA-FEIRA) FOI ANTECIPADO PARA 27/10 (SEGUNDA-FEIRA) DE OUTUBRO DE 2025.



CAMARA MUNICIPAL DE ICATU - DECRETO - DECRETO LEGISLATIVO: 14/2025**DECRETO LEGISLATIVO nº 14 de 20 de outubro de 2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no regime interno do Poder Legislativo.

Considerando o Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado que o ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal de Icatu do dia 28/10 (terça-feira) foi antecipado para 27/10 (segunda-feira) de outubro de 2025.

Art. 2.º O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Tesouraria e Jurídico.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Icatu/MA, 20 de outubro de 2025.

Robert dos Santos Costa
Presidente da Câmara de Icatu/MA



DOM assinado eletronicamente por: Mauro André Viana Pinto - CPF: ***.601.863-** em 20/10/2025 17:36:14 - IP com n°: 192.168.1.6
Autenticação em: www.cmicatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=226

